



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PORTARIA Nº 172/2025

Regulamenta a atualização e o recadastramento dos beneficiários de aposentadoria e pensão da extinta CABOF – Caixa Beneficiária de Ouro Fino

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de atualização dos dados pessoais e previdenciários dos beneficiários oriundos da extinta CABOF;

Considerando a responsabilidade financeira do pagamento de tais benefícios;

RESOLVE promover Recadastramento que obedecerá as seguintes normas:

Artigo 1º - Todo beneficiário de aposentadoria ou pensão oriundo da extinta CABOF deverá se recadastrar conforme formulário próprio, cedido pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura.

§ 1º – O formulário deverá ser preenchido pelo beneficiário sendo todas as informações prestadas de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 2º – O beneficiário que não se recadastrar até a data limite definida no Artigo 2º desta Portaria terá o pagamento do seu benefício suspenso até que regularize sua situação.

Artigo 2º - O período do recadastramento será compreendido entre 10 de novembro a 10 de dezembro de 2025.

§ 1º – Os formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos que fornecerá o devido protocolo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

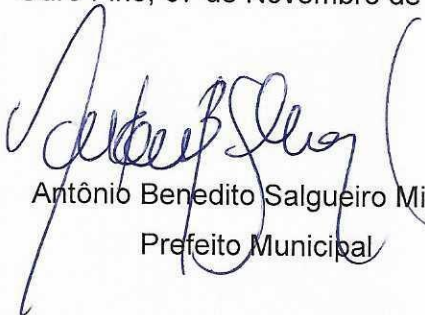
§ 2º - O beneficiário que residir no município e estiver, por questões de saúde, impossibilitado de se locomover até a Divisão de Recursos Humanos deverá agendar na primeira quinzena do mês a visita do servidor municipal em seu domicílio para o devido cadastramento.

Artigo 3º - Situações não previstas nesta Portaria poderão ser resolvidas pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Novembro de 2025.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal